LEI Nº 2594/2014

Autoriza o acréscimo de subvenções à Associação de Assistência Social de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.545 de 12 de dezembro de 2013 - Lei de subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenções à Associação de Assistência Social de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Escola Esperança e Vida:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias as entidades abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERENCIA (R$)
Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Serviços e defesa dos direitos sociais inclusive em alojamento	103.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais através de Decreto Municipal autorizados através de Lei Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2014.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal